

Minuta – Política de Inovação do IFG

Instituir a Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política de Inovação do IFG, que dispõe sobre as diretrizes e instrumentos de organização e gestão das atividades voltadas para o incentivo à inovação, em interação com a sociedade, visando o desenvolvimento, a capacitação e a autonomia tecnológica para promover o desenvolvimento do sistema produtivo local, regional e nacional, em consonância com as prioridades das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, com a política industrial e tecnológica nacional, com as políticas correspondentes do Estado de Goiás e com as normas específicas do IFG.

Art. 2º São pressupostos para a Política de Inovação do IFG:

I- a inovação é uma ação transversal, que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, que envolve novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento econômico e social;

II- são finalidades e características da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, induzir e ampliar o compartilhamento com a sociedade de saberes e experiências, derivados do conhecimento científico, profissional, tecnológico e artístico, por meio de parcerias, licenciamentos e transferência de tecnologias, compartilhamento de infraestrutura, serviços e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente;

III- o IFG reúne competências para contribuir, de forma integrada e nas diversas áreas de conhecimento, com processos de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, social e de inovação.

DO OBJETIVO

Art. 3º Os objetivos gerais da Política de Inovação do IFG são:

I- estruturar e promover ações institucionais que levem à criação de estratégias conjuntas com o arranjo produtivo local, regional, nacional e internacional para induzir a geração de um ambiente de inovação;

II- incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, em consonância com o arranjo produtivo local, regional, nacional e internacional;

III- incentivar a realização de pesquisas básicas que gerem impacto científico em suas áreas específicas do conhecimento, realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV- incentivar as parcerias de pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras;

V- fomentar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão de inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, nos diversos cursos e modalidades, extensão e aperfeiçoamento;

VI- implementar e fortalecer políticas de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, por meio do Cite, como setor de propriedade intelectual e transferência de tecnologia do IFG;

VII- fomentar a formação de incubadoras de base tecnológica, tradicionais, mistas e sociais;

VIII- estimular o associativismo, cooperativismo e o empreendedorismo, estabelecendo instrumentos de

- apoio a tais iniciativas,
- IX- promover e viabilizar o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, associações, empresas e outras entidades;
 - XII- planejar e promover a implementação de ambientes propícios para a criação e inovação, tais como, parques tecnológicos, pólo de inovação, espaços públicos de fabricação e prototipagem, entre outros;
 - XIII- promover a expansão e o fortalecimento da extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos para a inclusão produtiva e social;
 - XIV- viabilizar a participação de servidores do quadro do IFG em empresas de base tecnológica, para atuação na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pelo IFG;
 - XV- estabelecer mecanismos institucionais para a captação, gestão e aplicação das receitas próprias decorrentes das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
 - XVI- contribuir com a organização e ações de entidades associativas, cooperativas, atividades de economia solidária e movimentos sociais;
 - XVII- fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a implementação de tecnologias sociais;
 - XVIII- assegurar que o processo de inovação se dê em consonância com a manutenção do patrimônio histórico, cultural, artístico, ético e social;
 - XIX- estabelecer e gerenciar mecanismos de controle de resultados e processos de avaliação da Política de Inovação;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em articulação com as outras Pró-Reitorias promoverão a elaboração de instrumentos normativos específicos para regular a implementação dos objetivos desta Política de Inovação, submetendo-os à apreciação pelos órgãos colegiados superiores do IFG.

Art. 5º Caberá à PROPPG e PROEX, além das demais Pró-Reitorias e órgãos do IFG, zelarem pela execução da presente política, em consonância com as normativas institucionais.

Goiânia, xx de xxxx de 2020.

- Reitor -